

L E I N. 9.086, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre concessão de reajuste de vencimento e salários dos servidores públicos do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os valores das Tabelas de vencimento e salários dos servidores públicos do Poder Executivo, ficam reajustados em 5% (cinco por cento).

§ 1º O reajuste concedido nos termos do "caput" deste artigo é extensivo aos servidores públicos municipais inativos e aos pensionistas.

§ 2º Os valores referentes à bolsa-auxílio concedida aos estagiários contratados pelo Poder Executivo ficam acrescidos de 5% (cinco por cento).

Art. 2º O reajuste de que trata o "caput" do artigo 1º desta Lei incidirá sobre o valor do abono concedido pelo artigo 2º da Lei n. 5.620, de 3 de abril de 2000.

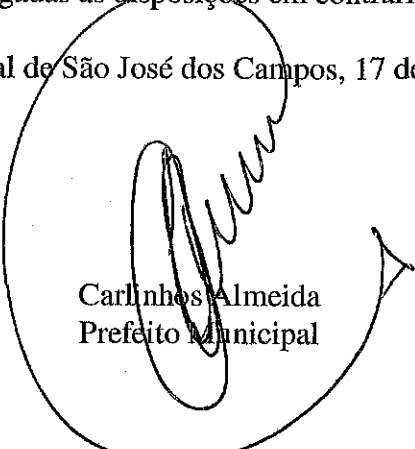
Art. 3º O disposto na presente Lei aplica-se, nas mesmas bases e condições, aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal e aos estagiários por ela contratados, correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias próprias, já devidamente consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já devidamente consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.


Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pecuniários, retroativamente, a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de fevereiro de 2014.


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

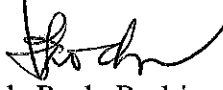
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



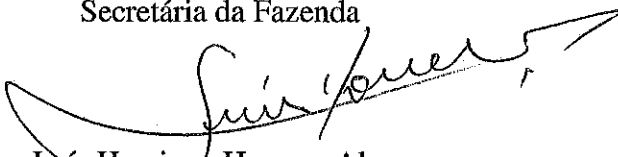
Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



Suely Miyuki Enohito Russo
Secretária de Administração

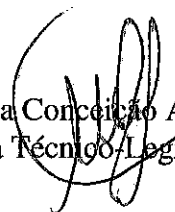


Fabiola de Paula Rodrigues
Secretária da Fazenda

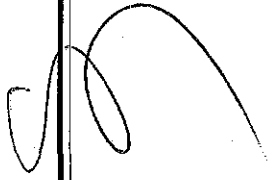


Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa



(Projeto de Lei nº 30/14 de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n.1/ATL/14